

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (MCT)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS**  
**DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E DE NÍVEL AUXILIAR**  
Edital n.º 1 – MCT, de 28 de agosto de 2008

**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO**

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

**NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**TODOS OS CÓDIGOS**

- **ITEM 22** – anulado. A redação do item permite mais de uma interpretação: quantidade de possibilidades de se compor uma comissão ou a quantidade de possibilidades de se compor as três comissões aludidas no enunciado. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.

**NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**CÓDIGO: A2**

- **ITEM 83** – alterado de E para C. A assertiva está correta, pois os promotores usualmente se situam na extremidade 5' do gene e são sítios de ligação da enzima RNA-polimerase.
- **ITEM 84** – alterado de C para E. A afirmativa está errada, uma vez que os conceitos de silenciamento gênico e expressão gênica constitutiva são, de fato, opostos.
- **ITEM 102** – alterado de C para E. A afirmação feita no item, de que "a principal diferença entre as duas técnicas é que a sonda usada na *Northern Blot* é feita de RNA ao invés de DNA", está errada.

**CÓDIGOS: B3, E1 E E5**

- **ITEM 99** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 100** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 101** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 102** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 103** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 104** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 105** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 106** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 107** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 108** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 109** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.

- **ITEM 110** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 111** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 112** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 113** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.
- **ITEM 114** – anulado. O tema abordado no item extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MCT, de 12 de setembro de 2008. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.

#### **CÓDIGOS: B10, B11 E D3**

- **ITEM 114** – alterado de C para E. A definição e aprovação do processo deve ocorrer no processo de garantia da qualidade, e não no controle da qualidade.

#### **CÓDIGO: B21**

- **ITEM 74** – anulado. A sigla CT&I corresponde a Ciência, Tecnologia e **Inovação** (grifo nosso), e não "Ciência, Tecnologia e Informação", como foi apresentado no item. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.

#### **CÓDIGO: B25**

- **ITEM 76** – anulado, pois o uso da palavra "dissociação" em vez de **dissolução** prejudicou o entendimento do item.

#### **CÓDIGO: B26**

- **ITEM 81** – anulado em decorrência do uso equivocado de RMN <sup>13</sup>C no lugar de RMN <sup>1</sup>H, o que prejudicou o julgamento objetivo da assertiva.
- **ITEM 85** – anulado, pois a redação do item é confusa, o que prejudica o seu julgamento objetivo.

#### **CÓDIGO: C6**

- **ITEM 76** – anulado, pois o uso da palavra "dissociação" em vez de **dissolução** prejudicou o entendimento do item.

#### **CÓDIGO: C8**

- **ITEM 102** – alterado de E para C porque as informações contidas no item estão corretas.
- **ITEM 106** – alterado de C para E, pois o maior sorvedouro de calor e controlador do clima na terra é a Antártica.

#### **CÓDIGO: C9**

- **ITEM 82** – anulado. O item não apresentou o conceito de "adicionalidade" com a precisão devida. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela sua anulação.
- **ITEM 106** – alterado de C para E, pois, dos exemplos citados, somente a lenha é fonte primária da matriz energética, as demais são secundárias.

#### **CÓDIGOS: E4 E E8**

- **ITEM 74** – anulado por haver possibilidade de interpretação de ser uma margem continental passiva, o mecanismo gerador das melanges ofiolíticas. A redação da assertiva tornou-se dúbia.
- **ITEM 76** – anulado, pois o item pode ser julgado como certo ou como errado dependendo de como se considera o termo "ou" empregado, se exclusivo ou não.
- **ITEM 93** – anulado. O fato de não ter sido listado no item todos os componentes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH torna o item ambíguo, o que prejudica seu julgamento.
- **ITEM 97** – anulado. A falta de especificação de qual ocorrência mineral a prospecção visava encontrar prejudicou o julgamento objetivo do item. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela sua anulação.

## **CÓDIGO: H2**

- **ITEM 108** – anulado em decorrência do uso equivocado da letra “B” no lugar do dígito 6, o que pode ter prejudicado o julgamento do item.
- **ITEM 109** – anulado em decorrência do uso equivocado da letra “B” no lugar do dígito 6, o que pode ter prejudicado o julgamento do item.

## **CÓDIGO: Z 10**

- **ITEM 78** – anulado em decorrência do uso equivocado da letra “B” no lugar do dígito 6, o que pode ter prejudicado o julgamento do item.
- **ITEM 79** – anulado em decorrência do uso equivocado da letra “B” no lugar do dígito 6, o que pode ter prejudicado o julgamento do item.

## **NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CONHECIMENTOS BÁSICOS**

### **TODOS OS CÓDIGOS**

- **ITEM 8** – anulado, pois a transcrição incompleta de frase contida no texto a que se refere o item prejudicou o seu julgamento.
- **ITEM 23** – alterado de C para E. De fato, a quantidade de possibilidades é 210, que é superior a 40, e não inferior, conforme afirmado no item.

## **NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES**

### **CÓDIGOS: EXCETO: Z5, Z6, Z7, Z8 E Z11**

- **ITEM 69** – alterado de C para E – O comando para o item vincula o julgamento ao Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal (Decreto n.º 1.171/94). Sendo assim, não se pode afirmar que “...**competências conversacionais** sejam requisitos legalmente previstos para a prestação de serviços públicos”, uma vez que não há no referido decreto qualquer deferência explícita a tais competências. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela alteração do gabarito preliminar do item.

### **CÓDIGOS: Z5, Z6, Z7, Z8 e Z11**

- **ITEM 69** – alterado de C para E. A Lei 9433/97 diz que água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico; e que em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais. Todavia, isso não significa dizer que a água é um bem escasso, como consta no item.

## **NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **CÓDIGOS: I1, J1, M1, O1, P3, P4, S1, S3, T1, X1, X2, X3, K1, L1, M2, N1, N2, P1, P2, Q1, R1, S2, T2, V1, W1 E U1**

**ITEM 72** – anulado. De fato, para os cargos ASSISTENTE EM C&T 1-I (I1; J1; K1; M1; O1; P3; P4; S1; S3; T1; X1; X2; X3); ASSISTENTE EM C&T 2-I (K1; L1; M2; N1; P1; P2; Q1; R1; S2; T2; V1; W1; W2); ASSISTENTE EM C&T 3-I (U1;U2) o edital restringiu o tema improbidade administrativa às disposições gerais e aos atos de improbidade (capítulos I e II da Lei 8429/93). Poder-se-ia argumentar que o tema tratado na questão está intimamente relacionado e conexo aos atos de improbidade (cap. II). Contudo, o edital utilizou a mesma terminologia utilizada nos capítulos I e II, dando e entender que apenas esses dois capítulos seriam cobrados. Assim, em atenção ao princípio de vinculação ao edital, o CESPE/UnB decide anular a questão 72 (O Ministério Público poderá oferecer transação ao réu na ação de improbidade, desde que este se comprometa a reparar o dano), em razão de não estar abrangido pelo conteúdo programático.

**ITEM 76** – anulado. De fato, para os cargos ASSISTENTE EM C&T 1-I (I1; J1; K1; M1; O1; P3; P4; S1; S3; T1; X1; X2; X3); ASSISTENTE EM C&T 2-I (K1; L1; M2; N1; P1; P2; Q1; R1; S2; T2; V1; W1; W2); ASSISTENTE EM C&T 3-I (U1;U2) o edital restringiu o tema improbidade administrativa às

disposições gerais e aos atos de improbidade (capítulos I e II da Lei 8429/93). Poder-se-ia argumentar que o tema tratado na questão está intimamente relacionado e conexo aos atos de improbidade (cap. II). Contudo, o edital utilizou a mesma terminologia utilizada nos capítulos I e II, dando e entender que apenas esses dois capítulos seriam cobrados. Assim, em atenção ao princípio de vinculação ao edital, o CESPE/UnB decide anular o item (O Ministério Público poderá oferecer transação ao réu na ação de improbidade, desde que este se comprometa a reparar o dano), em razão de não estar abrangido pelo conteúdo programático.

### **CÓDIGO: Z11**

**ITEM 73** – anulado. De fato, para o cargo ASSISTENTE EM C&T 1-I (Z11), o edital restringiu o tema improbidade administrativa às disposições gerais e aos atos de improbidade (capítulos I e II da Lei 8429/93). Poder-se-ia argumentar que o tema tratado na questão está intimamente relacionado e conexo aos atos de improbidade (cap. II). Contudo, o edital utilizou a mesma terminologia utilizada nos capítulos I e II, dando e entender que apenas esses dois capítulos seriam cobrados. Assim, em atenção ao princípio de vinculação ao edital, o CESPE/UnB decide anular o item (O Ministério Público poderá oferecer transação ao réu na ação de improbidade, desde que este se comprometa a reparar o dano), em razão de não estar abrangido pelo conteúdo programático.

## **NÍVEL AUXILIAR**

### **CÓDIGOS: IA1 E O2**

- **ITEM 26** – anulado, pois os dados apresentados no comando do item são inconsistentes, o que prejudica seu julgamento.
- **ITEM 27** – anulado, pois os dados apresentados no comando do item são inconsistentes, o que prejudica seu julgamento.
- **ITEM 28** – anulado, pois os dados apresentados no comando do item são inconsistentes, o que prejudica seu julgamento.
- **ITEM 43** – alterado de C para E. De fato, entre 98 e 126 há  $126 - 98 + 1 = 29$  números. Mas, como o número 98 estava sendo atendido, faltam 28 a atender.

### **NOTA:**

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – MCT, de 28 de agosto de 2008 que rege o concurso público, “15.8 Todos os recursos serão **analisados** e as **justificativas** das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mct2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**

15.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

15.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

15.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

**16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.**”